



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 046/2013

Adiciona o inciso XXXIV à Resolução nº 378/91 (Regimento Interno desta Casa de Leis) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, com fulcro no artigo 31, VI da Lei Orgânica Municipal, no uso das prerrogativas legais,

PROMULGA:

Art. 1º Fica adicionado inciso XXXIV ao artigo 30 da Resolução nº 378/91 (Regimento Interno) desta Casa de Leis, com a seguinte redação:

“Art. 30 – (...)

XXXV – determinar o corte no pagamento do subsídio do vereador faltoso sem justificativa por escrito em 48 (quarenta e oito) horas, salvo a apresentação de atestado médico, licença ou em representação da Câmara Municipal em eventos ou em congressos, na proporção de 12,49% (doze vírgula quarenta e nove por cento) do valor bruto do subsídio mensal por cada sessão ordinária ou extraordinária que faltar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cariacica/ES, 11 de dezembro de 2013.

Marcos Bruno Bastos
Presidente